Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 166/2003 **Erechim, 15 de Dezembro de 2003**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder **Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei nº 117/2003 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, FAMÌLIAS, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. (Processo Administrativo nº 12555/2003).

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, destina, anualmente, recursos das Subvenções Sociais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades do Município que atuam na área social, devidamente registradas na Secretaria de Cidadania e Promoção Social e no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.

O objetivo deste repasse é subsidiar as atividades relevantes do campo social, que são realizadas no município por estas entidades e implementar a rede de assistência social do município, desenvolvendo a política municipal da área social de forma continua, contemplando todos os segmentos que se encontram vulneráveis por sua condição sócio–econômica.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 117/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, FAMÌLIA, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar CONVÊNIO com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas portadoras de deficiência, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros de subvenções sociais:

a) OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

b) SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

c) CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);

d) PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ: R 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

e) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

f) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

g) APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

h) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

i) SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – SAMI: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

j) LIONS CLUBE ERECHIM CENTRO – DISTRITO L22 - Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes C L Albano Frey: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

k) SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

l) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros de subvenções sociais que totalizam **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** às Entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes, idosos, famílias e pessoas portadoras de deficiência, dar-se-á no decorrer do ano de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias Próprias, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
09.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
2034-3350.43.00.00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do Convênio, de acordo com o Artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS .

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por ABELAR JUSTINO MENEGATI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ___, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, amparados na Lei Municipal nº _____/2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à _____, no valor de R$ _____ (_____), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de __ de _____ de ____ a __ de _____ de ____, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE _____ DE ____.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

ABELAR JUSTINO MENEGATI,
Sec. Mun. de Cidadania e Promoção Social

_____
CNPJ nº _____
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

_____